



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano VI - Edição nº 01013 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B6678A7CB567991C626FB7184E8D58B

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018.
- 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0700/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.
- Ata da décima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Macaúbas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

A Pregoeira vem tornar pública a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 025/2018, tipo: menor preço, objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene pessoal, carnes, fraldas, frutas, verduras, pães e correlatos** destinados aos órgãos públicos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações previstas no Edital; valor total estimado de R\$ 228.512,06 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e seis centavos). Sessão de julgamento **25/10/2018, às 08:30h (horário local)**. O Edital está disponível no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> ou nesta Prefeitura. Informações (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 09 de Outubro de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1º Termo Aditivo CONTRATO Nº 0700/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, CNPJ nº 02.663.580/0001-22, Inscrição Estadual nº 049.074.538, situado à situada à Rua Francisco Duraes, nº 171-A, Centro, Ibotirama-Bahia, CEP: 47.520-000, adjudicatária vencedora do processo de licitação instaurado na Tomada de Preços nº 002/2018, Processo Administrativo nº 017-2018-LIC, neste ato representada pelo Sr. Jeovailton Cavalcante da Rocha, inscrito no RG sob o nº 2032890, emitido(s) por SSP/DF, e no CPF sob o nº 779.124.385-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato considerando os questionamentos encaminhados pela CONDER, órgão público concedente, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em rua da sede deste município**, nos termos do Convênio nº 008.18 firmado com a CONDER e de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento convocatório e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados, resultante da aplicação do fator multiplicador único "K" igual a 0,98 (zero vírgula noventa e oito), aplicado linearmente sobre os preços unitários do orçamento estimado em planilhas deste Edital/PREFEITURA.

§1º - O valor total estimado do contrato fica ajustado para **R\$ 676.242,88 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também

1

Município de Macaúbas
Secretaria Municipal de Planejamento
Civil
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos através da multiplicação do Fator K proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

§4º Não existindo preço de referência será ele fixado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 143, inciso II, parágrafo 2o da Lei 9.433/05.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

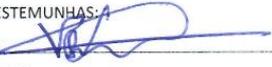
Macaúbas, 09 de Outubro de 2018.


Anelio Costa Junior
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CONTRATANTE


ARILTON CARLOS REGO MAGALHÃES
CREA-BA 42372 - FISCAL DO CONTRATO


CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª 
NOME: _____
CPF: 88951123534

TESTEMUNHAS:
1ª 
NOME: _____
CPF: 28725350830

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2018-LIC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene pessoal, carnes, fraldas, frutas, verduras, pães e correlatos destinados aos órgãos públicos do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES (FORA DOS ENVELOPES)
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO
22. ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através da sua **PREGOEIRA**, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 0017A/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por LOTE**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2 - A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de pela Pregoeira ocorrerá **no dia 25 de outubro de 2018, às 08:30 horas (horário local)**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.

1.3 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, durante o horário de expediente. Maiores informações pelo telefone (077) 98105-8098 ou por email: licitacao@macaubas.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene pessoal, carnes, fraldas, frutas, verduras, pães e correlatos destinados aos órgãos públicos do Fundo Municipal de Saúde para consumo no final do exercício financeiro de 2018 e conforme especificações contidas neste edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração, termo de credenciamento ou documento equivalente (público ou particular com a assinatura reconhecida em cartório público), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 - Independentemente do credenciamento de representantes, os licitantes devem apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo do **ANEXO V**, sendo advertida que a sua **NÃO** apresentação ensejará a precoce **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante;

4.4 - Recomenda-se que as licitantes apresentem fora dos envelopes a eventual **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do Artigo 34 da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.4.1 - A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.4.2 - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

4.5 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que os envelopes e as declarações complementares poderão ser recebidos por meio de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo, desde que sejam recepcionados até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital; e que, a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.2.3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os bens deverão ser entregues de forma PARCELADA e no PRAZO de até 05 (cinco) dias, no local indicado na ordem de fornecimento (órgão público localizado na sede deste Município), no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato e até o final da vigência do instrumento contratual, 31 de dezembro de 2018; o eventual PRAZO DE CORREÇÃO dos bens entregues com defeitos, avarias ou que não atendam as especificações contratuais ou os termos da ordem de fornecimento devem ser corrigidos no PRAZO de até 02 (dois) dias a contar da notificação formal;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.1.2** - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço;
- 7.1.3** - Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;
- 7.1.4** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.1.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.1.6** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.1.7** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- 7.1.8** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- 7.1.9** – O "intervalo mínimo de valor" entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- 7.1.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.1.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.1.12** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

7.1.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 40, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 - O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1 - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial que dispensando o licitante dessa exigência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 8.1.3** - Todas as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÕES** conforme modelo em anexo atestando que:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir da apresentação da via original, preferencialmente em momento anterior à sessão de julgamento;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis; NÃO serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da comissão de licitações deste Município, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

8.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.10 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.11 - Verificada o atendimento das condições requeridas para fins de habilitação, considerando que o preço ofertado foi anteriormente avaliado e declarado aceitável, o licitante será declarado habilitado e, em sequência, vencedor.

8.12 - A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão,

14

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 9.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes; ou no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes credenciados presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a retirar nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

b) executar/entregar os serviços/produtos conforme estipulado neste Edital.

11.3 - Como condição para emissão da nota de empenho ou confecção do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o

16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.6.2 - Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, nos prazos ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERENCIA, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços/produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Executados/entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1 - O recebimento provisório dos serviços/produtos não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2 - Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO CITADO NO ITEM 6.2.3** DESTE EDITAL, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

12.3 - O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, nº 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas – BA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas – BA;

12.4 - Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 11.6.2:

a) atraso de até 02 (dois) DIAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 03º (terceiro) DIA até o limite do 10º (décimo) DIA, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.1.2 - Quanto aos itens 11.6.3:

a) atraso de até 02 (dois) DIAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 03º (terceiro) DIA até o limite do 10º (décimo) DIA, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual injustificadamente ou não comprovar situação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Unidade	Ação	Elemento	Fonte
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2192 - Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
2289 - Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada a Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia ou pelo email: licitacao@macaubas.ba.gov.br.

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 08 de outubro de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constituem objetos deste Termo de Referência a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene pessoal, carnes, fraldas, frutas, verduras, pães e correlatos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando a diversidade do objeto licitado que pode ocorrer a aquisição com divisão entre vários fornecedores, bem como em vista do quantitativo ter sido subdividido em lotes com junção de entrega dos correlatos e otimizando a economia de escala face aos ínfimos valores unitários em alguns itens, somente serão admitidas propostas com o quantitativo total de cada lote.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Faz-se necessário a aquisição do objeto, no sentido suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visto que o quantitativo licitado no primeiro trimestre do ano em curso (processo 050/2017), mesmo sendo aditivado, não há estoque dos itens. As altas demandas dos setores da saúde, em especial o hospital municipal e a UPA, os quais sofreram com a grande demanda de doentes durante o presente ano, alia-se ainda que a necessidade da UPA foi além do esperando, visto que se trata de uma órgão que foi instalado a pouco tempo e no momento da elaboração do quantitativo do processo acima mencionado não havia uma base como parâmetro, uma vez que a unidade não atende apenas o município de Macaúbas mas por se trata de uma centro de médico regional com um elevado atendimento diário.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS – CATEGORIA 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	750	UND		2,16	1.620,00
02	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso - concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros , com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro	235	UND		5,45	1.280,75

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	no Ministério da Saúde.					
03	Desodorizador ambiental, aerosol , sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	40	UND		8,46	338,40
04	Desodorizador sanitário . Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	313	UND		1,00	313,00
05	Espanja de lã de aço , formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	28	Pct		0,97	27,16
06	Espanja de louça , dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	1.368	UND		0,81	1.108,08
07	Limpa vidro , tipo líquido. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	79	UND		11,40	900,60
08	Sabão em barra , de glicerina, 200g.	340	UND		1,48	503,20
09	Sabão em pó . Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	169	UND		6,65	1.123,85
10	Sabão em pó . Embalagem (caixa/pacote) de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	235	UND		3,43	806,05
11	Sabonete em barra , de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	06	UND		0,95	5,70
12	Saco de lixo 15 litros , pacote com 10 unidades, resistente e não transparente.	188	Pct		3,41	641,08
13	Saco de lixo 30 litros , pacote com 10 unidades, resistente e não transparente.	157	Pct		3,41	535,37
14	Saco de lixo 50 litros , pacote com 10 unidades, resistente e não transparente.	196	Pct		3,41	668,36
15	Saco de lixo 100 litros , pacote com 05 unidades, resistente e não transparente.	313	Pct		3,41	1.067,33
16	Saco de lixo 200 litros , pacote com 05 unidades, resistente e não transparente.	196	Pct		3,41	668,36
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						11.607,29

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS – CATEGORIA 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	638	UND		5,44	3.470,72
02	Detergente para louças , biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	725	UND		1,41	1.022,25
03	Limpador multiuso , de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	47	UND		1,99	93,53
04	Papel higiênico folha dupla neutro , com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	782	Pct		3,00	2.346,00
05	Papel higiênico folha simples neutro , com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	1.250	Pct		6,93	8.662,50
06	Papel higiênico folha simples neutro , com 60 metros, pacotes com 04 unidades.	1.250	Pct		7,26	9.075,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						24.670,00

LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Algodão hidrófilo 100g , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branquura). Embalado em caixa	63	UND		3,92	246,96
02	Aparelho de barbear , tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	438	UND		3,50	1.533,00
03	Condicionador para cabelos , embalagem de 200 ml.	16	UND		6,68	106,88
04	Creme dental com flúor , refrescante, baixa abrasividade, sabores variados, sem açúcar - embalagem de 50 gramas	32	UND		2,66	85,12
05	Escova dental infantil , cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondas uniformemente, cabo reto medindo 15cm embalada e lacrada	32	UND		2,08	66,56
06	Haste flexível , (cotonete) com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	07	UND		1,53	10,71
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						2.049,23

LOTE 04 - FRALDAS INFANTIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Fraldas infantis tam. P , descartáveis e higiênicas, atóxicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar	438	PCT		7,20	3.153,60

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 08 fraldas.					
02	Fraldas infantis tam. M , para criança com peso de 4 a 9 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 08 fraldas.	547	PCT		7,20	3.938,40
03	Fraldas infantis tam. M , para criança com peso de 4 a 9 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 64 fraldas.	165	PCT		37,37	6.166,05
04	Fraldas infantis tam. G , para criança com peso de 10 a 13 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 08 fraldas.	602	PCT		7,09	4.268,18
05	Fraldas infantis 26tó. G , para criança com peso de 10 a 13 kg, descartáveis e higiênicas, 26tóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 64 fraldas.	782	PCT		37,37	29.223,34
06	Fraldas infantis tam. XG , para criança com peso superior a 13kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 38 fraldas.	157	PCT		31,00	4.867,00
07	Fraldas infantis para criança de 15 a 25kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 14 fraldas.	235	PCT		18,52	4.352,20
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						55.968,77

LOTE 05 - FRALDAS GERIÁTRICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Fralda descartável Geriátrica tamanho P. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a	235	PCT		12,28	2.885,80

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	identificação, fabricação, validade, lote e procedência.					
02	Fralda descartável Geriátrica tamanho M. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	235	PCT		12,28	2.885,80
03	Fralda descartável Geriátrica tamanho G. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	235	PCT		12,28	2.885,80
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						8.657,40

LOTE 06 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CATEGORIA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Arroz parboilizado – Tipo 1 , embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	338	Kg		2,97	1.003,86
02	Biscoito, cream cracker , Embalagem de 400gr , ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante.	522	Pct		3,06	1.597,32
03	Biscoito, maisena , Embalagem de 400gr . Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfa	522	Pct		3,92	2.046,24
04	Extrato de tomate concentrado – Embalagem tipo bisnaga com 190g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	157	UND		1,22	191,54
05	Extrato de tomate concentrado – Embalagem tipo bisnaga com 340g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	188	UND		1,48	278,24
06	Farinha de mandioca – Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, Embalagem de 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	469	Kg		3,81	1.786,89
07	Flocos de milho pré-cozido – Embalagem com 500gr , com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	469	UND		1,18	553,42

27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
08	Leite Desnatado líquido , uht, embalagem tetrapack de 1litro , contendo data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde/ministério da agricultura e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	7	UND		16,25	113,75
09	Leite em pó integral – Embalagem 200g . Características: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem 28rânulos, Cor – branco amarelada Odor e sabor – agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico – químicas Proteína – mínimo 26 % Gordura.	1.563	Pct		4,36	6.814,68
10	Leite Integral líquido , uht, embalagem tetrapack de 1litro , contendo data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde/ministério da agricultura e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	16	UND		3,99	63,84
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						14.449,78

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CATEGORIA 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Achocolatado, em pó sabor de chocolate , a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 200g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	32	Pct		2,70	86,40
02	Achocolatado, sabor de chocolate, em pó , a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	32	Pct		4,00	128,00
03	Adoçante - Composição: Água; edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; conservantes: metilparabeno e propilparabeno; acidulante: ácido cítrico. Embalagem plástica resistente 100 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	47	UND		2,65	124,55
04	Alho em pasta , de primeira. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega acondicionado em frascos de 200g de polietileno atóxico.	47	UND		3,03	142,41
05	Ameixa em calda , lata com 500 ml. Não contém glúten.	32	UND		3,45	110,40
06	Caldo de carne , embalagem 63g . Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta - do - reino branca, cravo, realçador de sabor	32	UND		1,83	58,56
07	Caldo de legumes , embalagem 63g . Ingrediente: Sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, carne e legumes, alho, salsa, amido, malto dextrina, pimenta - do - reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato	250	UND		2,43	607,50
08	Cereal preparado - aspecto físico pó, componentes arroz,	250	Pct		4,66	1.165,00

28

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	vitaminas, minerais, tipo Mucilon arroz ou similar, embalagem de 230 g				
09	Coco ralado puro - Embalagem 100g. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou M	32	Pct	2,70	86,40
10	Creme de leite , Embalagem 200g. Ingredientes: Creme obtido a partir do leite de vaca, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalino e carboximetilcelulose e Cartagena, estabilizante fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	63	UND	2,50	157,50
11	Ervilha e Milho , Reidratada, em conserva. Contendo ervilha e milho em quantidades proporcionais. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	63	UND	2,30	144,90
12	Ervilha em conserva - Ervilha, Água, Açúcar e Sal. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura	32	UND	1,82	58,24
13	Goiabada , em barra, 500g. Ingredientes: Goiaba, açúcar, polidextrose (açúcar) e xarope de glicose. Contém: Aspartame. CONTÉM FENILALANINA.	16	UND	3,08	49,28
14	Leite condensado , embalagem 395g. Ingredientes: leite fluido padronizado, açúcar e lactose. Não contém glúten. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	63	UND	3,70	233,10
15	Leite de coco - Cheiro e sabor próprio envasado em recipiente de vidro com capacidade de 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Composição Espessantecarboximetilcelulose, conservantes sorbato de potássio.	32	UND	3,51	112,32
16	Maionese - Tipo tradicional, embalagem de tipo pote com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. In	32	UND	2,32	74,24
17	Margarina vegetal - Com sal, de primeira qualidade, embalagem com 250g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Composição básica óleo vegetal lípido hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido cítrico, características adicionais sem colesterol e com 450mcg/100g de vitamina a,2%, aplicação uso culinário. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	312	UND	2,69	839,28
18	Margarina vegetal - Com sal, de primeira qualidade, embalagem com 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Composição básica óleo vegetal lípido hidrogenado,	167	UND	4,31	719,77

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido cítrico, características adicionais sem colesterol e com 450mcg/100g de vitamina a,2%, aplicação uso culinário. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
19	Milho para canjica branco - Embalagem com 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	63	Pct		3,01	189,63
20	Milho verde em conserva - Milho, Água, Açúcar e Sal, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	125	UND		1,64	205,00
21	Molho de pimenta - composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos frasco com 150 ml.	32	UND		1,85	59,20
22	Ovos - Ovos de galinha, tipo grande, embalados em bandeijinhas de papelão. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	160	Dúzia		4,25	680,00
23	Polpa de fruta natural - Sabores de Acerola, Manga, Goiaba, Abacaxi e Caju. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, 100% integral, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 100 g .	625	UND		0,97	606,25
24	Sal refinado - Iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 Kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	63	UND		0,76	47,88
25	Sardinha em conserva - Em molho de tomate, embalagem com 130g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	63	Lata		4,08	257,04
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						6.942,85

LOTE 08 – PÃES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pão Cachorro Quente - Tipo hot dog, alongado, 50gr por unidade, superfície macia, lisa e brilhante, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa: 35,5gr de farinha de trigo; 3,6gr de açúcar; 2,8gr gordura vegetal; 0,7gr de leite em pó; 0,7gr	438	UND		0,30	131,40
02	Pão Doce - Tipo cremoso ou cobertura de coco ralado, 50gr por unidade; composição mínima da massa: 35,57gr de farinha de trigo; 0,5gr de sal; 0,07gr de essência; 14,2ml de leite; 1gr de fermento biológico; 3,6 gr de gordura vegetal; 7,2gr de açúcar; 3,6gr de gema; 0,35gr de reforçador.	1.042	UND		0,40	416,80
03	Pão Sal - tipo crocante, 50gr por unidade; composição mínima da massa: 35,57gr de farinha de trigo; 0,5gr de sal; 14,2ml de leite; 1gr de fermento biológico; 3,6gr de gordura vegetal; 3,6gr de gema; 0,35gr de reforçador.	7.084	UND		0,40	2.833,60
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						3.381,80

30

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 09 – CARNE SUÍNA E BRANCA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Carne suína apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, deverá ser registrada junto ao ima ou sif, acondicionada em embalagem plástica atóxica a vácuo, impermeabilizada internamente e lacrada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.	80	Kg		13,98	1.118,40
02	Coxa e sobrecoxa - De frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.	417	Kg		8,10	3.377,70
03	Peito de frango, COM OSSO , congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura ou cartilagem), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas; apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica a tóxica, a vácuo e por peça individual, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.	417	Kg		8,06	3.361,02
04	Peito de frango SEM OSSO , congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura ou cartilagem), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas; apresentar após o degelo consistência firme e compacta, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem	450	Kg		9,92	4.464,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						12.321,12

LOTE 10 – CARNE VERMELHA E CORRELATOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Carne bovina - Carne bovina de primeira (coxão mole ou coxão de dentro, filé, filé mignon, contrafilé, lagarto, alcatra e o patinho), sem gordura e sem osso, embalagem: de 01kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo	850	Kg		21,00	17.850,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve estar registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.					
02	Carne bovina - Carne bovina de segunda (acém, fraldinha, paleta, aba, coxão duro, , capa de filé e peito), sem gordura e sem osso, embalagem: de 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve estar registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.	1.200	Kg		20,33	24.396,00
03	Carne bovina moída de primeira - Carne bovina moída de primeira, sem gordura e sem osso, congelada, embalagem: de 500 gr ou 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve estar registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.	315	Kg		17,00	5.355,00
04	Carne bovina para bife , resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/ sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	184	Kg		20,33	3.740,72
05	Carne de Sol - Embalagem: de 01kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99.	184	Kg		16,66	3.065,44
06	Fígado Bovino , sem gordura e sem osso, embalagem: de 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve estar registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, e atender as exigências do Estado de origem.	134	Kg		8,33	1.116,22
07	Músculo , resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/ sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	184	Kg		20,50	3.772,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$						59.295,38

LOTE 11 – FRUTAS E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal	334	UND	4,21	1.406,14

32

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
02	Banana da Terra - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	125	Dúzia	4,50	562,50
03	Banana maçã - De primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	125	Dúzia	3,53	441,25
04	Banana tipo da prata - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	125	Dúzia	3,00	375,00
05	Banana Verde - De primeira, in natura, apresentando tamanho médio, coloração uniforme, ausência de parasitas e sujidades, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	117	Dúzia	2,70	315,90
06	Coco verde - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	170	UND	2,00	340,00
07	Laranja pêra - De primeira, in natura, amarela, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	280	Dúzia	2,86	800,80
08	Limão - De primeira, in natura, amarela, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	84	Dúzia	4,00	336,00
09	Maçã - De primeira, in natura, casca vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	1.250	UND	0,53	662,50
10	Mamão - De primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	280	Kg	2,66	744,80
11	Mamão verde - De primeira, in natura, verde, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, já cortado, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	84	Kg	2,53	212,52
12	Manga - De primeira, in natura, apresentando grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	3,00	300,00
13	Maracujá - De primeira, in natura, amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	42	Kg	2,60	109,20

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
14	Maracujá do Mato - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	234	Kg	2,60	608,40
15	Melancia - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	625	Kg	5,00	3.125,00
16	Melão - De primeira, in natura, amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	2,06	206,00
17	Tomate - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	Kg	2,33	1.165,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$					11.711,01

LOTE 12 – VERDURAS E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abóbora - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	833	Kg	2,93	2.440,69
02	Abobrinha - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	250	Kg	0,93	232,50
03	Alface - Pct. 200gr. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	458	Maço	1,96	897,68
04	Batata do reino inglesa - Inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	750	Kg	3,13	2.347,50
05	Batata doce - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	459	Kg	2,93	1.344,87
06	Beterraba - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	209	Kg	3,00	627,00
07	Cebola - De primeira, branca , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	375	Kg	3,00	1.125,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



08	Cebolinha - Pct. 100gr. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	84	Maço	2,66	223,44
09	Cenoura - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	417	Kg	4,20	1.751,40
10	Cheiro verde - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	209	Maço	1,13	236,17
11	Chuchu - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	750	Kg	2,66	1.995,00
12	Couve - flor - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	125	Kg	4,86	607,50
13	Couve de folha - Pct. 100gr. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	125	Maço	4,06	507,50
14	Inhame - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	167	Kg	4,00	668,00
15	Mandioca - De primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	209	Kg	2,66	555,94
16	Maxixe - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	42	Kg	2,00	84,00
17	Pimentão - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	292	Kg	3,00	876,00
18	Quiabo - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	125	Kg	3,20	400,00
19	Repolho - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	84	Kg	3,00	252,00
20	Rúcula - Fresca de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco	84	Maço	1,93	162,12

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
21	Vagem - De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	84	Kg	0,93	78,12
PREÇO TOTAL DO LOTE R\$					17.412,43

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os bens deverão ser **entregues de forma PARCELADA e IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS CORRIDOS**, no local indicado na ordem de fornecimento, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato e até o final da vigência do instrumento contratual, 31 de dezembro de 2018.
- 4.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde deste Município.

5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. Condições de Fornecimento:

- 5.1.1. Entrega no prazo indicando os produtos;
- 5.1.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;
- 5.1.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.1.4. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 02 (dois) dias os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.1.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO do produto, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.1.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.1.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.1.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Condições de Recebimento e Aceitação:

- 5.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 5.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar validade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 5.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.
- 5.2.5. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 02 (dois) dias, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (a licitante proponente poderá ofertar mais de uma marca, desde que ambas atendam plenamente as exigências requeridas) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.
- 6.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida; cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais; permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária; zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas; indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666; responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros; observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE; e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital.

7. Acompanhamento e Fiscalização:

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 8.1. A vigência será até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Saúde, fica responsável pela conferência e recebimento definitivo dos bens, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento nas unidades, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

- 11.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, durante a vigência contratual conforme o edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 12.2. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;
- 13.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 13.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 13.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 13.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 13.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 13.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 13.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

38

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

13.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

13.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

13.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

14. DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso de até 02 (dois) DIAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 03º (terceiro) DIA até o limite do 10º (décimo) DIA, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 14.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 14.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 14.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 15. DA RESCISÃO:**
- 15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**
- 16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.
- 17. DO TIPO:**
- 17.1. MENOR PREÇO POR LOTE
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 01 de outubro de 2018.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega/execução 72 HORAS, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº

_____/201_ - PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de pregão N°...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, com fundamento ao Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201_

O MUNICÍPIO DE _____, com sede e foro em _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito nos CNPJ sob o nº _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Única – Os serviços referidos serão fornecidos em dia e no local indicado pela Secretaria Municipal de _____, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual, e o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____ reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo admitida a eventual prorrogação nos termos da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Em caso de inadimplemento do contrato, com **ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS OU NA CORREÇÃO**, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666:

a) atraso de até 02 (dois) DIAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 03º (terceiro) DIA até o limite do 10º (décimo) DIA, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de _____, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201__, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. _____, ____ de _____ de 201__

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato
Secretário de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



22. ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0__/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



Ata da décima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Macaúbas. Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se, às oito horas e trinta minutos na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Arthur Antonio Costa os seguintes Conselheiros: Eliel Lopes Guimarães, Maria Rita de Sousa, Maria Nilda Almeida de Souza Santos, Dilmário Duque Fiuza, Maria José Bomfim R. Oliveira, Maria de Lourdes de O. Bastos, Rênia Naiara Novais R. Silva, Rogério Vaz Neves, Cacilda de Oliveira S. Matos, Ramon Mendes Costa De Figueiredo os suplentes Maria Risolina A. Cortes e Emerson Antonio L. Lula estava também presente a secretaria executiva do Conselho a Sr^a. Alberaci M^a B. S. Silva e o vereador Valmir Conceição. A reunião teve início com palavra do senhor presidente Eliel, agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia; apresentação e aprovação do Conselho de Saúde do parecer sobre o relatório do 3º Quadrimestre de 2017, em seguida passou a palavra para a comissão de fiscalização. A conselheira Maria Nilda iniciou a palavra citando as dificuldades da comissão, em se reunir para conclusão do relatório e outras demandas eminentes do Conselho, assim como a entrega das informações para serem introduzidas no parecer. O Conselheiro Ramon Mendes, também fez uso da palavra e salientou que a Comissão fez um grande esforço para conclusão dos assuntos e que foram analisadas as entradas dos recursos financeiros e a oferta de serviços demandada no período do 3º quadrimestre 2017, e da compatibilidade do uso dos recursos e os serviços ofertados. O Conselheiro Dilmário Duque salientou a fala dos colegas que o antecedeu e das dificuldades encontradas no ano de 2017 para manter a saúde funcionando e tentando sempre melhorar o serviço disponibilizado pela saúde municipal e da aplicação do recurso do FUS acima do obrigatório por lei para manter o bom funcionamento. A Conselheira Maria Nilda fez a leitura do relatório que irá em anexo a essa ATA. Ao término da leitura o presidente Eliel Lopes Guimarães, relatou que o município investiu 22,87%, que é superior ao exigido por lei (percentual de 15%). Mencionou ainda, a cerca da responsabilidade de cada membro deste colegiado, de basear o seu voto nos serviços prestados aos usuários, e que é essa é a real função do Conselho. Também orientou os mesmos que deveriam manifestar-se de forma imparcial e pessoal sobre aprovação ou não deste Relatório, que após o manifesto de cada um eles poderiam proferir o voto e os seus respectivos nomes. Iniciando a votação com o Conselheiro Rogério, que falou sobre a insalubridade dos comércios e chamando a atenção para a atuação da vigilância Sanitária, muito criticada ultimamente e continuou sua fala a respeito da Central de Marcação que não tem disponibilizado vagas suficientes para atender a demanda pediátrica e

Rua Arthur Antônio Costa, 149
Cel: (77) 81078689 Macaúbas - BA
CEP: 46500-000
Email: cmsmacaubas@gmail.com

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

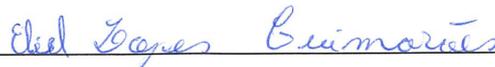
Prefeitura Municipal de Macaúbas

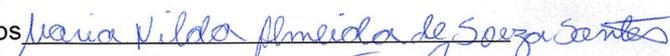


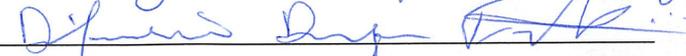
ênfatiou que deve melhorar e muito o serviço prestado pela Central de Marcação, principalmente na humanização do atendimento. Por fim, votou com o parecer da Comissão. A Conselheira Cacilda concordou com a fala do Conselheiro Rogério e acompanhou o parecer do relatório. A Conselheira Rênia disse que todas as observações feitas pelos conselheiros foi em prol da melhoria dos serviços antes ofertados e acompanhou o parecer do relatório. A Conselheira Maria Risolina parabenizou a comissão pela elaboração do relatório e apoiou a decisão da Comissão. A Conselheira Maria José votou pela aprovação com ressalva e em seguida A Conselheira Edinaide complementou a votação dando seu parecer favorável à Comissão. Sendo assim, o presidente contabilizou nove votos para aprovação com ressalva do parecer sobre o relatório do 3º quadrimestre de 2017. As Conselheiras Maria de Lourdes e Maria Rita estiveram presente durante a apresentação do relatório, porém tiveram que se ausentar antes da votação. A Conselheira e membro da Comissão Evani Rocha, participou de toda elaboração do parecer e acompanhando todos os outros membros da Comissão, porém esteve ausente na votação por motivos de trabalho. Todos os conselheiros opinaram e salientaram as dificuldades que a Comissão expôs referente ao sistema (SIOPS) que apresenta muitas falhas nas informações de dados e até o presente momento não disponibilizou os dados para termino do relatório do primeiro quadrimestre de 2018, comprometendo assim, o trabalho do Conselho. Também questionaram o sistema de informação do hospital no que diz respeito a consistência dos dados fornecidos sobre os procedimentos médicos e hospitalares do programa. Sem mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião. E eu, Alberaci Maria, lavrei a presente ATA que será por mim assinada e pelos Conselheiros presentes.

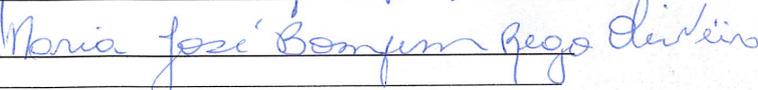

ELIEL LOPES GUIMARÃES
 Presidente Conselho Municipal
 de Saúde de Macaúbas
 Resolução Nº 001/2017

Macaúbas, 11 de outubro de 2018

Eliel Lopes Guimarães 

Maria Nilda Almeida de Souza Santos 

Dilmário Duque Fiuza 

Maria José Bomfim R. Oliveira 

Rua Arthur Antônio Costa, 149
 Cel: (77) 81078689 Macaúbas - BA
 CEP: 46500-000
 Email: cmsmacaubas@gmail.com



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Rênia Naiara Novais R. Silva Rênia Naiara N.R. Silva

Rogério Vaz Neves Rogério Vaz Neves

Cacilda de Oliveira S. Matos Cacilda de Oliveira S. Matos

Ramon Mendes Costa De Figueiredo Ramon Mendes Costa De Figueiredo

Maria Risolina A. Cortes Maria Risolina Amaral Cortes

Emerson Antonio L. Lula Emerson A.L. Lula

Alberaci M^a B. S. Silva Alberaci Maria Bastos S. Silva
Ednaide Bonfim Rigo Silva

Rua Arthur Antônio Costa, 149
Cel: (77) 81078689 Macaúbas - BA
CEP: 46500-000
Email: cmsmacaubas@gmail.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Parecer emitido em 10/10/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRAL 2017

Fundo Municipal de Saúde
Gestor: Idalina Morais Pereira Jesuino de Oliveira
Órgão Relator: Comissão de Fiscalização

A Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Macaúbas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.142/90, resolução do Ministério da Saúde nº 453/2012 e, de acordo com o art. 13 da resolução nº 1277/08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), vem, por meio deste, emitir parecer prévio sobre a prestação de contas do Gestor do SUS Municipal de Macaúbas, referente ao período do **3º Quadrimestre 2017**.

Assim, de acordo com as Diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, sobretudo, no que diz respeito à aplicabilidade dos recursos destinados à saúde, da disponibilidade dos serviços e do Controle Social do SUS, esta Comissão de Fiscalização fez análise técnica sobre o Relatório de prestação de contas do **3º Quadrimestre 2017**.

Neste sentido, conforme Art. 36. Lei Complementar 141/12:

O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Cabe ressaltar que o referido Relatório fora apresentado a este Conselho em 26 de Abril de 2018, pelo Gestor do SUS Municipal, via ofício nº. 0424/2018, e que; Antes de relatarmos, aqui, dados disponibilizados no **Relatório do 3º Quadrimestre 2017**, faz-se necessário expor breves observações acerca desse processo de prestação de conta, quais sejam:

No que tange à prestação de conta do **3º quadrimestre 2017**, e, colocando como parâmetro as prestações de contas anteriores, observou-se um esforço

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



maior do Gestor do SUS Municipal, no sentido de contribuir com os trabalhos da Comissão de Fiscalização.

No entanto, deve salientar a não observância, por parte do Gestor do SUS, de dispositivos legais que dizem respeito a suas atribuições, para com as prestações de contas.

Se por um lado, tornam-se evidente que houve um maior esforço do Gestor do SUS Municipal em disponibilizar informações, planilhas e/ou documentos, anexados ou não ao Relatório.

Por outro, o referido Gestor continua a abdicar de seguir outras regras legais nesse processo de prestação de contas.

Ora, é sabido que, além de outras, a Lei Complementar - LC n.141/12 propõe medidas a serem seguidas pelos Gestores de recursos de saúde, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, como o já citado art. 36 da referida lei.

No entanto, a Comissão de Fiscalização certificou que, o Gestor do SUS municipal de Macaúbas não vem seguindo, além de outros dispositivos da citada LC 141/12, os propostos nos parágrafos 1º e 5º do art. 36 desta lei, quais sejam:

Parágrafo 1º art. 36 da LC 141/12.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos [...]

Cabe salientar que, embora os Relatórios Quadrimestrais venham sendo apresentados ao Conselho, não houve até esta data, a apresentação dos Relatórios de Gestão de 2016 e 2017 (este referido relatório é extraído anualmente do relatório plurianual). Salientamos que estamos em outubro de 2018 e o dispositivo acima fala de: **até o dia 30 de março do ano seguinte:**

Parágrafo 5º art. 36 LC 141/12.

O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Quanto a este dispositivo do parágrafo 5º, em 26/09/2018, via ofício nº 48/2018, a Comissão de Fiscalização fez requerimento de cópias das atas das respectivas audiências públicas, à Câmara de Vereadores, do qual, até a presente data NÃO obteve qualquer resposta formal, obtendo apenas informações da presidência daquele órgão de que as tais audiências públicas, jamais foram agendadas naquela Casa, descumprindo assim o mandamento da lei.

Dentre os dispositivos da LC 141/12 aqui citados ou não, o que propõe as **audiências públicas**, certamente consistirá no mais interessante e/ou relevante, pois tais medidas além de proporcionar a divulgação ao público interessado, de como anda a saúde pública municipal, possibilitará, também, o estímulo dos legisladores municipais a cumprir suas atribuições, bem como a participarem previamente do processo de fiscalização do respectivo SUS, como preleciona o **art. 38 LC 141/12, vejamos:**

LC 141/12 art. 38.

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

As observações até aqui feitas servirão como forma de apontamentos de falhas técnicas por parte da Gestão do SUS municipal, das quais certamente gerará prejuízo para o processo de fiscalização e controle interno do respectivo SUS municipal.

Este apontamento terá, também, como objetivo, solicitar ao Gestor as devidas observações legais para os futuros processos de prestações de contas, bem como levar ao conhecimento dos órgãos de controle interno e externo as citadas falhas.



3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Vejamos os artigos que trazem as atribuições do conselho na já citada lei:

Art. 41. LC 141/12.

Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e (o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar) nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da respectiva população e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Art. 42. LC 141/12.

Os órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, além de verificar a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle externo e pelo Ministério Público com jurisdição no território do ente da Federação.

Desta forma, conforme atribuição legal, apresentaremos a seguir dados contidos no **Relatório de prestação de conta do 3º Quadrimestre 2017**, sobre as receitas, despesas, programas e serviços de saúde pública do município de Macaúbas – BA.

Pois bem, em **26 de abril de 2018**, via **ofício nº. 0424/2018**, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas apresentou neste Conselho de Saúde o **Relatório do 3º Quadrimestre 2017**.

De acordo com o referido **Relatório do 3º Quadrimestre 2017**, os dados apresentados sobre o montante e a fonte dos recursos aplicados na saúde, são provenientes do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de forma que:

Das receitas:

1. Segundo dados apresentados no **3º quadrimestre 2017**, a **União** foi responsável pelo repasse, ao Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas o valor de **R\$ 4.889.229,29 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**.

4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



2. Já do **Estado da Bahia**, segundo o Relatório, dentro desse mesmo período, o município recebeu o montante de **R\$ 175.250,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.
3. Sendo que o **município** entrou com a contra partida de **R\$ 3.339.494,62 (três milhões e trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, que correspondem a recursos próprios do tesouro municipal, o equivalente a 22,87%.

Dessa forma as despesas custeadas com recursos financeiros transferidos por outras esferas do SUS – União e Estado – equivalem a R\$ 5.068.533,55 (cinco milhões e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 61,81% do total.

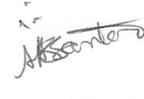
Nesse caso, tais parcelas veio a somar como receita do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, para o referido período, um montante de recursos no valor de **R\$ 8.403.973,91 (Oito milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos)**.

Mas, além dessa quantia de receitas disponível para o referido período, segundo dados de documentos apresentados, pela Secretaria Municipal de Saúde, a esta Comissão de Fiscalização, na data que se encerrava o 2º quadrimestre 2017, ou seja, no último dia do mês AGOSTO de 2017, havia em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, um saldo bancário de **R\$ 1.723.567,79 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**. Ressalte-se que esse valor apesar de estar na conta é referente a despesas empenhadas no 2º quadrimestre de 2017.

Das despesas do 3º quadrimestre 2017:

A análise da despesa total com a saúde, segundo o grupo de natureza da despesa, revela que as despesas correntes corresponderam a, aproximadamente, 28,13% do total. Esses gastos alcançaram o montante de R\$ 8.077.655,22 (oito milhões, setenta e sete mil, e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos):

- Ficando a cargo das despesas com pessoal e encargos sociais o valor equivalente a R\$ 3.400.522,06 (três milhões, quatrocentos mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos);
- As outras despesas correntes consumiram R\$ 4.677.133,16 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos), equivalentes a 27,81% do total das despesas correntes;
- As despesas de capital corresponderam a R\$ 330.372,95 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente a 16,81% do total das despesas em Saúde.

   5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



A análise da despesa com saúde segundo a subfunção de governo revela que a maior parte dos recursos é consumido com a despesas relacionadas à Atenção Básica que respondeu por 65,15% do total das despesas, um montante de R\$ 5.690.769,03 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos). A subfunção de assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade consumiu recursos da ordem de R\$ 2.660.726,31 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), equivalente a 33,26% do total das despesas. A subfunção suporte profilático e terapêutico (assistência farmacêutica) respondeu por R\$ 4.444,73 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) referente a 0,21%; vigilância sanitária respondeu por R\$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) referente a 0,03% e vigilância epidemiológica por R\$ 44.592,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) referente a 1,34%.

Despesas empenhadas por subfunção

3º quadrimestre de 2017

Despesas empenhadas com saúde por subfunção

ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.690.769,03
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 2.660.726,31
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	R\$ 4.444,71
VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 7.496,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 44.592,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.408.028,15

FONTE: SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMA DA SAÚDE)

Além das informações adquiridas do SIOPS, o Gestor do SUS Municipal disponibiliza em seu Relatório dados sobre produção dos serviços diversos prestados pelo SUS municipal, quais sejam:

- OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- Serviços hospitalares e ambulatoriais produzidos no período 3º Quadrimestre 2017.

Os serviços e ações de saúde são ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Macaúbas, em uma rede de atenção à saúde integrada por estabelecimentos próprios e contratados, abrangendo estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares, além daqueles que atuam no campo da vigilância em saúde.

6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



As ações realizadas abrangem os níveis de atenção de complexidade básica e de média e alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, contemplando atendimento de caráter eletivo e de urgência e emergência, além das ações de vigilância e saúde e assistência farmacêutica básica.

Deste modo, a oferta de serviço de saúde no âmbito do SUS pode ser evidenciado por meio do conjunto de estabelecimentos e serviços existentes, em diversos níveis de complexidade e perfil assistencial:

SERVIÇOS HOSPITALARES

A rede de atenção a saúde em macaúbas conta com uma unidade hospitalar, com leitos distribuídos nas especialidades: clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.

O Hospital Antenor Alves da Silva é um hospital geral que desempenha o papel de porta de entrada hospitalar de urgência e emergência, além de realizar internações e consultas ambulatoriais. É referência para os municípios vizinhos como: Ibipitanga, Boquira, Rio do Pires, Caturama, Botuporã e Oliveira dos Brejinhos.

Leitos hospitalares por especialidade no hospital Antenor Alves da Silva

Especialidade do leito	Quantidade de leitos
Leito cirúrgico	12
Leito clínico/clinica geral	14
Leito obstétrico	8
Leito pediátrico	10
Leito isolamento	1
Total de leitos	45

PRODUÇÃO E VALOR DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES DO HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA (HAAS) - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.

CNES	UNIDADE HOSPITALAR	MÊS	QUANT. INTERNAÇÕES	VALOR
2533057	HAAS	SETEMBRO	201	90.155,13
		OUTUBRO	163	72.328,45
		NOVEMBRO	213	99.655,37
		DEZEMBRO	212	96.609,12
TOTAL			789	358.748,10

 7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24HS)

As ações e serviços de atenção à urgência e emergência foram ofertados no hospital Antenor Alves da Silva até o dia 09 de dezembro de 2017. Vale ressaltar que a UPA 24HS tipo II, situada na rua professor Ático Mota, s/n, construída em 2012, e inaugurada em 12 de dezembro do mesmo ano, entretanto, ainda que inaugurada, a mesma permaneceu fechada e sem atendimentos até 08 de dezembro de 2017, e posta em funcionamento realizando os atendimentos de urgências e emergências a partir do dia 09 de dezembro de 2017.

A UPA faz parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, com o objetivo de integrar a atenção às urgências, prestando atendimentos resolutivos e qualificados aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e traumas, estabilizando os pacientes e realizando investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Ressalte-se que NÃO houve quantitativos de internações e atendimentos devido à reinauguração no fim do quadrimestre.

SAMU

Unidade Móvel Terrestre Básica destinada ao atendimento de usuários em situação de urgências e emergências clínicas ou cirúrgicas, sob a regulação da Central de Regulação de Urgências da cidade de Brumado. Em Macaúbas, sua base está situada à Rua Boquira, S/N, Alto do Alexandrino. Contando com uma Unidade Móvel Básica e uma Unidade Móvel Avançada.

SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

A atenção especializada compreende um conjunto de ações e serviços realizados no ambiente ambulatorial e hospitalar, que requerem a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para cuidados em média e alta complexidade.

Contempla ambulatorios de especialidades médicas: procedimentos traumatológico-ortopédicos; diagnose em análises clínicas e citopatologia - Mauricio Lima Laboratórios LTDA; diagnóstico por imagem: ultrassonografia e radiologia; método Gráfico: ECG; (Mamografia, Radiologia e Ultrassonografia), Métodos Gráficos: (ECG e EEG) - IRM; e Terapias Especializadas (Fisioterapia).

As ações e serviços assistenciais de média e alta complexidade estão disponíveis na rede municipal de saúde em serviços próprios e contratados, conforme descritivo a seguir. Abrangendo um conjunto de estabelecimentos de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



saúde que realizam ações diagnósticas e terapêuticas, em diversas áreas das especialidades da saúde.

Estabelecimentos e serviços especializados prestados ao município:

CAPS – MACAÚBAS: Serviço Psicossocial (Acompanhamento de usuários de todas as faixas etárias portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas).

IRM: Serviço de Diagnóstico por Imagem (Mamografia, Radiologia e Ultrassonografia), Métodos Gráficos: (ECG e EEG).

MAURICIO LIMA LTDA – CITOLAB: Serviços de exame citopatológico com lâminas (preventivo ou papanicolau). Obs: Atualmente todas as Unidades Básicas de Saúde com a ESF implantada realizam os exames de preventivos de colo uterino, exceto as unidades de saúde dos povoados: (São João e Açude).

CENTRO SAÚDE: Ambulatório de Especialidades Médicas (Pediatria e Ginecologia) e Serviço de Fisioterapia.

ESF PARQUE BELA VISTA: Ambulatório de Especialidade Médica (Fonoaudiologia) e Serviço de Fisioterapia

LAMAC: Posto central de coleta de laboratório clínico.

HAAS: Ambulatório de Especialidades Médicas (Cardiologista, Urologista, Ortopedista, Ginecologista/Obstetra, Pediatra, Cirurgião Geral, Anestesiologista (Pré-operatório), Psicólogo e Fonoaudiólogo; Diagnóstico por Imagem: (Ultrassonografia e radiologia) e Método Gráfico: (ECG).

SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

Na atenção básica à saúde, o município conta com 24 (vinte quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo que 12 (doze) são equipes da ESF distribuídas nas áreas urbana e rural, com cobertura aproximada de 86,00% (dados de setembro a dezembro/2017), para uma população estimada de 50.637 habitantes (IBGE 2016¹). As Equipes de Saúde Bucal – ESB, da Estratégia de Saúde da Família, encontram-se implantadas junto a 06 (seis) Equipes de Saúde da Família, conforme dados da Atenção Básica. De forma que os Dados acima são do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

Além das UBS, as ações coletivas e individuais de promoção e prevenção em saúde bucal são também realizadas nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental no município (através do PSE – Programa de Saúde na Escola). As Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal são formadas por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem, cirurgião dentista, auxiliar de saúde bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

As ações de atenção básica são também ofertadas em **10 (dez)** Postos de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, é um instrumento legal que visa garantir, através do Sistema Único de Saúde - SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Assim, o programa consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

Segundo informações apresentadas pelo setor do programa TFD, o município de Macaúbas possui aproximadamente 623 (**seiscentos e vinte e três**) pacientes cadastrados, sendo que **31 (trinta e um)** pacientes foram cadastrados novos do período de setembro à dezembro de 2017.

Segue relação de valores pagos no período de Setembro à Dezembro de 2017.

PAGAMENTOS REALIZADOS - TFD	
COMPETÊNCIA	VALOR
SETEMBRO	R\$ 25.650,39
OUTUBRO	R\$ 23.169,74
NOVEMBRO	R\$ 32.731,66
DEZEMBRO	R\$ 31.582,33
Total Geral	R\$ 113.134,12

Fonte: Setor TFD

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assistência Farmacêutica engloba várias ações voltadas para o tratamento da saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, num ciclo que envolve também as etapas da seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação. Está presente em praticamente toda a Rede Municipal de Saúde, efetivando a distribuição e dispensação de medicamentos básicos e/ou especializados na Farmácia Básica.



10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CENTRAL DE REGULAÇÃO E MACARÇÃO DE PROCEDIMENTO SUS

A Secretaria Municipal da Saúde de Macaúbas (SMS), através da Central de Regulação e Marcação, assume a responsabilidade pela organização do acesso dos usuários do SUS às consultas e exames/procedimentos especializados a fim de garantir um atendimento integral, humanizado e equânime. As especialidades agendadas são: clínico geral, cirurgião geral, fonoaudiólogo, psicólogo, pediatria, ECG, nutricionista, anestesista, USG, cardiologista, urologista, fisioterapeuta, ginecologista e ortopedista, essas especialidades são ofertadas na rede de Saúde do município. Também são realizados agendamentos através da fila única de outras especialidades que não dispõe no município, quais são direcionadas para outros municípios.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde tem por objetivo a observação e a análise permanentes da situação de saúde da população, desenvolvendo ações voltadas para o controle do risco e de danos à sua saúde.

As ações realizadas no âmbito da Vigilância em Saúde encontram-se estruturadas a partir dos serviços e unidades gerenciais e assistenciais descritos a seguir:

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA: ambas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica, Informação, Educação e Comunicação em Saúde Vigilância Sanitária

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Monitora todas as Unidades Básicas de Saúde com as ESF's implantadas - Programa de Controle da Tuberculose, Programa de Controle da Hanseníase, Programa de Imunização, Programa DST/AIDS e Hepatites Virais.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Monitora os estabelecimentos comerciais de diversos segmentos (supermercados, padarias, açougues etc.) bem como em órgãos públicos e privados em atendimentos de saúde e educacionais.

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dado que a dimensão da prestação dos serviços de saúde é muito ampla e diversificada, a produção de serviços e ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde em Macaúbas pode ser evidenciada, resumidamente, a partir dos dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e Hospitalares (SIH/SUS).

11

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Serviços ambulatoriais produzidos:

Quadro I

Produção ambulatorial da Tabela SUS e complexidade do procedimento

SUBGRUPO/PROCED.	Setembro	VALOR	Outubro	VALOR	Novembro	VALOR	Dezembro	VALOR	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Diagnóstico em laboratório clínico	8079	21.547,42	1207	3.628,57	2029	5.957,23	5095	14.509,70	16410	45.642,92
Ações coletivas/individuais em saúde	19111	2,70	20235	13,50	22371	0	21243	0	82960	16,2
Vigilância em saúde	48	0	38	0	17	0	27	0	130	0
Coleta de material	1958	0	868	0	1285	0	1785	0	5896	0
Diagnóstico por radiologia	688	30.960,00	549	24.401,85	684	30.780,0	668	30.021,88	2589	116.163,7
Diagnóstico por ultra-sonografia	242	5.875,10	196	5.031,95	124	3.000,80	162	3.920,40	724	17.828,25
Métodos diagnósticos em especialidades	343	3.914,57	221	2.544,49	379	4.900,00	434	3.836,83	1377	15.196,14
Diagnóstico por teste rápido	1108	0	1155	12	1130	143,00	1792	34,00	5185	189
Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	51315	49.917,56	25391	49.691,68	26783	52.054,68	30984	55.467,05	134473	206.931,0
Tratamentos odontológicos	796	0	1656	0	2554	0	2557	0	7563	0
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1113	14.702,06	1131	12.055,20	1278	11.539,28	1198	7.197,72	4720	45.494,26
Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	17	116,50	4	22,52	10	56,30	9	50,67	40	245,99

Setembro a Dezembro de 2017

12

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	21	31,50	21	31,50	21	31,50	21	31,50	84	126,00
Autorização / Regulação	2991	41.872,05	3502	51.093,90	3444	50.549,4	4370	67.290,30	14307	210.805,7
TOTAL GERAL	87830	171.857,9	56174	151.645,6	62109	162.130,9	70345	185.478,5	276458	658.639,1
	6		6			4		5		6

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIA/SUS)

Diante da complexidade e importância em que se apresentam as ações, os serviços, os programas, as receitas e as despesas, isto é, o processo como um todo de execução do SUS municipal e;

De acordo com as limitações de conhecimentos técnicos por parte dos membros deste Conselho de Saúde. Esta Comissão de Fiscalização, baseada nas normas que rege os Conselhos de Saúde, decide opinar previamente sobre as contas em apreço, observando, sobretudo, a questão da aplicabilidade dos recursos e disponibilidade dos serviços de saúde no município para o referido período.

Assim, da análise do Relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, 3º Quadrimestre 2017, apresentado pelo Gestor do SUS Municipal, e do mais que fora exposto acima, a Comissão de Fiscalização, obedecendo ao dispositivo do art. 13 da Resolução 1277/08 do TCM-BA, vem emitir o seu prévio parecer.

Art. 13 - Os recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com a prestação de contas do mencionado Fundo.

Parecer prévio.

Considerando o que foi observado na análise das planilhas apresentadas acerca dos serviços diversos prestados nas unidades de saúde do município, bem como à frequência das marcações de consultas e procedimentos para exames diversos.

Considerando a efetividade dos programas, no referido período, como saúde bucal, preventivo entre outros.

Considerando a disponibilidade dos serviços diversos em saúde e quanto à distribuição de medicamentos, certificados por este Conselho quando em

13

Prefeitura Municipal de Macaúbas



visitas realizadas nas unidades de saúde do município que se encontrava em funcionamento, no período do 3º quadrimestre 2017, ressaltando que após as visitas realizadas pelo conselho, é discutido entre seus conselheiros em reuniões ordinárias e extraordinárias a situação encontrada em cada estabelecimento visitado.

Considerando a efetividade do programa TFD, Tratamento Fora do Domicílio, o qual nos foi apresentado em planilhas, em que consta a despesa realizada, a quantidade de pacientes cadastrados com os respectivos dados pessoais e;

Considerando as incorreções, deficiências e falhas técnicas ou não, que, certamente, são decorrentes de práticas mal sucedidas pelos titulares dos serviços do SUS municipal, as quais se apresentam com características diversas.

A Comissão de Fiscalização, por todo exposto, **decide opinar, a partir desse parecer prévio, no sentido de APROVAR COM RESSALVAS as contas (no que concerne à aplicabilidade dos recursos recebidos no serviço de saúde à comunidade) em apreço**, apontando a seguir as respectivas **RESSALVAS** para que os órgãos de controle interno ou externo, competentes para cada situação, tomem as medidas necessárias e legalmente cabíveis.

Ressalvas:

1. O descumprimento de metas e ações para a Vigilância em saúde e Atenção Integral a Saúde pré-estabelecidas no Plano Municipal de Saúde 2014-2017.
2. As pendências já apontadas em Relatório por este Conselho anteriormente, certificadas a partir das visitas nas unidades de saúde do município, no período 3º quadrimestre 2017, como por exemplo:
 - a) deficiências nos serviços do SAMU (ambulâncias sucateadas e sem condições mínimas para transportar o paciente),
 - b) UPA fechada até o dia 08 de dezembro de 2017 passando a funcionar no dia 09 de dezembro de 2017, criando a partir dessa data um problema de abastecimento de insumos hospitalares, por conta da demanda gerada da UPA muitas unidades deixaram de prestar atendimento nas suas unidades básicas de saúde - UBS por falta dos insumos (por exemplo: curativos);
 - c) Falta de acessibilidade adequada na estrutura física de algumas unidades de saúde,
 - d) Problemas com equipamentos do Laboratório Municipal,
 - e) Pendências do pós reforma no Hospital Antenor Alves da Silva, entre outras.

14

Prefeitura Municipal de Macaúbas



3. A já citada antes inobservância de dispositivos legais por parte do Gestor do SUS Municipal, para com o processo de prestação de contas:
i) apresentação do relatório de gestão 2016 e 2017; ii) audiências públicas para apresentação das contas a comunidade; iii) entre outras.
4. As diárias no período do referido quadrimestre, foi verificado a insuficiência de informações, quanto aos motivos ou objetivos, que levaram os seus beneficiários a se deslocarem a outros municípios.

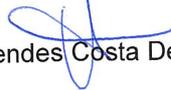
Por fim, cabe ressaltar aqui que, os dados e informações citados neste parecer, como dito antes, foram retirados do Relatório 3º Quadrimestre 2017 e de outros documentos que vieram anexados ao referido relatório, bem como de documentos preliminares diversos que ficarão arquivados no Conselho. Portanto, diante da limitação no fornecimento de informações e dentro das atribuições que competem à comissão de fiscalização, esta comissão vem informar que qualquer hipótese que por ventura vier apresentar casos de incorreções, estas passarão posteriormente por análise de órgãos de controles, sobretudo, do TCM-BA.

Comissão de Fiscalização


Dilmário Duque Fiúza Alves

Evani Rocha Sousa Moreira


Maria Nilda Almeida de S. Santos


Ramon Mendes Costa De Figueiredo